



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:

Parecer ao Projeto nº 5.577/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	01	12	2023
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Vereador Elísio Sgrott, em 07/12/2023.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 01/12/2023 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no dia 04/12/2023, para a devida publicidade, oportunidade em que foi aprovado pelo plenário o pedido para tramitação do projeto em Regime de Urgência Especial do Excelentíssimo Prefeito do município.

Em 04/12/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 06/12/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 06/12/2023, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa.



É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições referentes ao PPA, LDO e LOA e à abertura de créditos (Inciso IV do Art. 77 do RI)

Trata-se de projeto que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rafaela Pereira de Mello, em que justifica que a proposição visa a ampliação de orçamento para atendimento de despesas relativa à manutenção das ações da SEDUCE.

Justifica, ainda, que a alteração orçamentária visa cumprir as metas e ações do Plano Municipal de Educação, bem como manter os investimentos e garantir o percentual mínimo de 25% em educação.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros.

Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 255.786,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais) no orçamento vigente (Lei 5.365/2022 – LOA 2023) nas dotações “3.3.90.00.00.00.00.00.01.101 (0045) e 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.101 (0069) vinculadas, respectivamente, às Ações 2.006 “Manutenção das Ações do Ensino Fundamental” e 2.007 “Manutenção das Ações do Ensino Infantil” da SEDUCE.

Prevê, ainda, o projeto que a abertura de crédito será coberta com recursos provenientes da anulação parcial de dotações da própria SEDUCE, sendo R\$ 92.786,00 da ação “Construção, Ampliação, Manutenção de Praças, Espaços e áreas esportivas e de Lazer”; R\$ 18.000,00 da Ação “Apoio à Comunidade Ativa”; R\$ 5.000,00 da “Manutenção da Diretoria de Esportes” e R\$ 140.000,00 da ação “Revitalização, Reformas, Ampliação e Manutenção de Espaços e Edificações Culturais”.

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

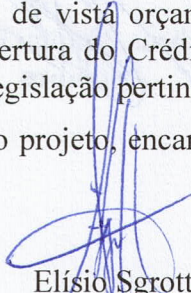
Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotações da própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Ainda, o projeto veio precedido de exposição justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rafaela Pereira de Mello, conforme dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/1964.

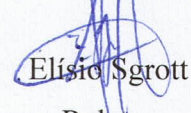
Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências da legislação pertinente.

Assim, voto favorável ao projeto, encaminhando-o à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito.


Elísio Sgrott
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.577/2023

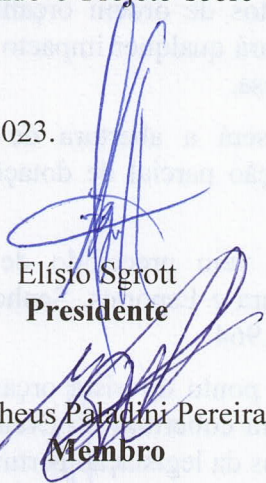

Elísio Sgrott
Relator



Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 07/12/2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.577/2023 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023.



Elísio Sgrott
Presidente

Matheus Paladini Pereira
Membro